



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Ofício n.º 111/Dipac

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600. / 2009

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2009.

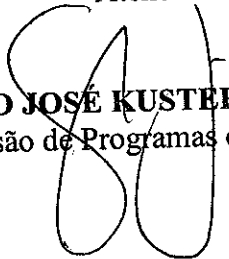
Ao Senhor
Domingos Hypolito Neto
Sócio Diretor da Master Traders Imp. Exp. Rep. e Vendas Ltda.
Rua Haddock Lobo, 347 – 12º andar
CEP: 01414-002 São Paulo – SP

Prezado Senhor,

Atendendo sua solicitação, datada de 21 de agosto de 2009, informamos que o produto purificador microbiológico de água, **LifeStraw® Pessoal** não é passível de certificação compulsória, estando, portanto, isento de atender a Portaria Inmetro n.º 93/2007.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO JOSÉ KUSTER DE ALBUQUERQUE
Gerente da Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade

